



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00002399/2025-67
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria n.º 25.219 de de 21 de janeiro de 2025**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, **LC 123/2006, com suas alterações**, torna público a realização da seguinte licitação:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 09/09/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:09 horas do dia 09/09/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de **REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIACU**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site do Município: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência → Licitação → Portal de Compras, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para a concorrência eletrônica através do <https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de concorrência eletrônica abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Concorrência Eletrônica.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- 1 - consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;
- 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 - DA VISITA TÉCNICA/VISITA PRÉVIA

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



1 - Nos termos do artigo 63, §2º, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

1.1 - Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 - O agendamento deverá ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br ou por meio de contato telefônico no número 17 3267-9700, com o Sr. Alvaro César Marques da Costa (Diretor do Departamento de Obras).

3 - O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 - Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnação, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2 - O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos órgãos técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônica, os interessados em participar da concorrência eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link:

<https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **MENOR PREÇO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

3.1 – A TÍTULO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA SERÁ EXIGIDO DO LICITANTE:

A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) Qualificação Técnico-Operacional (Parcelas de Maior Relevância): Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, destacando-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Dragagem e desassoreamento de lagoas de tratamento de esgotos;

Operação de sistema de desidratação mecânica de lodo em geoforras (geobags);

Instalação e manejo de geomembrana de PEAD para estanqueidade de resíduos.

c) Registro em Conselho de Classe: Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, com validade plena na data de apresentação da proposta.

d) Disponibilidade de Aparelhamento: Declaração formal da licitante indicando a disponibilidade das instalações, do aparelhamento técnico (incluindo dragas e sistemas de bombeamento) e do pessoal

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



técnico qualificado para a realização do objeto, conforme planejado para assegurar a continuidade operacional da ETE.

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo VI**.
- b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016, e do art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo V**.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato** e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade concorrência.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os



trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônica desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônica para o agente de contratação **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônica: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**;

1.1 - **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de**

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo, podendo ser enviado o recurso por e-mail – licitacao@guapiacu.sp.gov.br ou no setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Guapiacu – Av. Abrahão José de Lima, nº 572 – Centro.

10.1.1 – O art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que a intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. neste edital, é assegurado ao licitante prazo não inferior a 10 (dez) minutos, contado do término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, para manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão**, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônica.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA **DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; E DA **GARANTIA DO CONTRATO**.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1 - Não será exigida garantia contratual.



11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 217 e 218.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 SANEAMENTO
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17 512 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 512 0009 1054 0000 CONTRATO FEHIDRO - 191/2025
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.00 100.297 FEHIDRO - CONTRATO 191/25 (**FICHA 234**)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 SANEAMENTO
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17 512 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 512 0009 1054 0000 CONTRATO FEHIDRO - 191/2025
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 100.297 FEHIDRO - CONTRATO 191/25 (**FICHA 235**)

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.



13.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 – Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até **180 (cento e oitenta) dias úteis** a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha



praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.



15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,



15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Memorial Descritivo;

III – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

IV – Forma de elaboração da proposta;

V – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

VI – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – Planilha Orçamentária;

VIII - Cronograma Físico-Financeiro;

IX – Plantas;

X – Memória de Cálculo

XI – Matriz de Riscos;

XII– ETP; e

XIII – Minuta do contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <https://guapiacu.sp.gov.br>, acessando a Transparência, Portal da Transparência da Prefeitura, e, em seguida, clicando em licitações e contratos e escolhendo a opção licitações.

18.6 - Reserva-se ao agente de contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 24 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme planilha orçamentária (Anexo VII), e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de



acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016, e do art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI

Ao agente de contratação:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IX
PLANTAS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO X
MEMÓRIA DE CÁCULO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XI
MATRIZ DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XII
ETP

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º

REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, senhora **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil _____, nascido em _____, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º ____/2026**, originado do processo administrativo nº 3517505.402.00002399/2025-67, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de **REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.



1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

1.7 - São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

I – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;

II – O Edital e seus anexos;

III – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até **180 (cento e oitenta) dias úteis** a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do contrato é de **R\$ _____** conforme proposta apresentada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

3.2.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



3.3 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

I - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

II - A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

III - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

IV - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

V - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VI - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.



VII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.7 – Via de regra índice estabelecido será IPCA, sendo que no presente caso, poderá incidir alterações tributárias, e, Acordos e Convenções Coletivas, devendo a contraente trazer no processo toda a documentação necessária que poderá subsidiar o reajustamento.

3.8 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores com toda documentação.

3.9. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 217 e 218.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 SANEAMENTO
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17 512 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 512 0009 1054 0000 CONTRATO FEHIDRO - 191/2025
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.00 100.297 FEHIDRO - CONTRATO 191/25 (**FICHA 234**)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 SANEAMENTO
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17 512 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17 512 0009 1054 0000 CONTRATO FEHIDRO - 191/2025
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 100.297 FEHIDRO - CONTRATO 191/25 (**FICHA 235**)

CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto

2 – Realizar o pagamento;

3 – Promover a fiscalização contratual; e,



4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato



3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



9.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiaçu/SP, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de **REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será

disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade
1	PLACA DE OBRA				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SIURB 07/2024	10-016-003	Metro quadrado	24,00
2	MOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA				
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BOMBEAMENTO, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO	CDHU-196	01.28.490	Unidade	1,00
2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMO DE 13,80 M2	CDHU-196	02.02.120	Mês	6,00
2.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	SINAPI	101512	Unidade	1,00
2.4	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H=9,00M	CDHU-196	68.01.620	Unidade	1,00
3	PREPARAÇÃO DE AREA PARA ASSENTAMENTO DE GEOFORMAS				
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO A DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAI0 DE ATE 1 KM	CDHU-196	02.09.040	Metro quadrado	1.920,00
3.2	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SULEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAI0 DE 1KM	CDHU-196	54.01.030	Metro quadrado	1.920,00
3.3	GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD DE 1MM	CDHU-196	08.05.010	Metro quadrado	2.448,00
3.4	DRENO COM PEDRA BRITA	CDHU-196	08.05.100	Metro cúbico	192,00
4	DRAGAGEM E DESAGUAGEM				
4.1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SÓLIDOS (LODO E AREIA) E DESAGUAGEM EM BAG -DRAGAGEM	ORÇAMENTO		Metro cúbico	3.210,84
4.2	GEOBAG'S (8X30)	ORÇAMENTO		Unidade	6,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

3. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência e envolverão as seguintes etapas e requisitos:

Mobilização e Preparação da Área

Instalação do Canteiro: A contratada deverá proceder à mobilização de equipamentos e pessoal, incluindo a instalação de placa de obra em aço galvanizado seguindo a identidade visual do Governo do Estado de São Paulo.

Infraestrutura Elétrica: É responsabilidade da contratada providenciar a entrada de energia elétrica trifásica necessária para o funcionamento dos equipamentos de dragagem e bombeamento.

Impermeabilização do Solo: Antes do início do desaguamento, deverá ser realizada a limpeza mecanizada do terreno e a instalação de geomembrana de PEAD de 1mm de espessura para garantir a estanqueidade e proteção do solo.

Metodologia de Dragagem e Desidratação

Sistema de Remoção: A execução será realizada via dragagem mecânica dos sedimentos acumulados na Lagoa Anaeróbia.

Desidratação Mecânica: O lodo removido será acondicionado em geoformas fechadas (geobags), garantindo o confinamento do material para redução de odores e dispersão de gases.

Continuidade Operacional: Os serviços devem ser executados sem a interrupção do sistema de tratamento de esgotos do município, assegurando a continuidade do serviço público essencial.

Gestão de Efluentes e Resíduos

Retorno do Filtrado: A água filtrada proveniente das geoformas deverá retornar obrigatoriamente para o início do sistema de tratamento da ETE para novo processamento, garantindo um ciclo fechado de operação.

Monitoramento e Eficiência: A contratada deverá monitorar a eficiência da desidratação até que o lodo atinja o teor de sólidos adequado para o descarte.

Destinação Final: Após o período necessário de desidratação, as "tortas" de lodo seco deverão ser destinadas a aterros licenciados, conforme as normas ambientais vigentes e orientações da CETESB.

5.4. Fiscalização e Conformidade

Acompanhamento Técnico: A execução será monitorada por gestor e fiscal formalmente designados pelo município, que validarão o volume de sólidos removidos e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Normas Ambientais: Todos os trabalhos deverão cumprir rigorosamente as exigências da licença de operação da CETESB e os padrões de emissão de efluentes

1. Prazo para Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

2. Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nos locais e nos horários mencionados abaixo:

1. Local de Execução

Os serviços serão executados integralmente nas dependências da **Estação de Tratamento de Esgotos (E.T.E.)** do município de Guapiaçu/SP.

A área específica de intervenção compreende a **Lagoa Anaeróbia** e a área adjacente destinada ao assentamento das geoformas e instalação da geomembrana de PEAD.

2. Horário de Prestação dos Serviços

As atividades deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07:00 às 17:00 horas**, respeitando-se o intervalo intrajornada para repouso e alimentação, conforme a legislação trabalhista vigente.

Poderá haver prestação de serviços em horários diferenciados, finais de semana ou feriados, mediante prévia autorização formal da fiscalização municipal, desde que necessária para garantir a continuidade operacional do sistema de tratamento de esgoto ou para cumprir o cronograma físico-financeiro de 6 meses.

A contratada deverá assegurar a manutenção do fluxo de tratamento da E.T.E. durante todo o período de execução, coordenando suas atividades com a rotina operacional da unidade requisitante.

3. Garantia dos Serviços

Os serviços prestados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

4. Obrigações da Contratada:

5.3.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
 - Providenciar, sob sua inteira responsabilidade, a instalação de entrada de energia elétrica trifásica necessária para o funcionamento pleno dos equipamentos de dragagem e bombeamento;
- **Realizar a limpeza mecanizada do terreno e instalar geomembrana de PEAD de 1mm de espessura na área de assentamento das geoformas, garantindo a total estanqueidade do local para evitar a infiltração de resíduos ou efluentes no solo;**
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
 - Garantir a continuidade operacional do sistema de tratamento de esgotos da E.T.E. durante toda a execução dos serviços, adotando metodologias que não interrompam o fluxo de tratamento municipal;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
 - *Assegurar que o efluente líquido extraído durante a desidratação nas geoformas retorne ao início do processo de tratamento da estação, conforme os padrões exigidos para não comprometer a qualidade do lançamento no Córrego Ribeirão Claro;*
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras

despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

4. Obrigações da Contratante:

5.4.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Alvaro Cesar Marques da Costa a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo o setor demandante certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

7.2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail** engenharia@guapiacu.sp.gov.br.

3. Critérios de Medição e Periodicidade

Os pagamentos serão realizados rigorosamente por **etapas de execução concluídas**, conforme as medições mensais estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro em anexo e detalhadas abaixo:

1ª Medição (Mês 1): Compreende a instalação da **Placa da Obra**, a **Mobilização de Estrutura** e a **Preparação da Área para Assentamento de Geoformas** (incluindo limpeza e instalação de geomembrana).

2ª à 6ª Medição (Meses 2 a 6): Compreende a execução contínua dos serviços de **Drenagem e Desaguamento**.

Critério de Volume: Além do cumprimento do cronograma, a fiscalização atestará a evolução da remoção dos **3.210,84 m³** de lodo e sedimentos previstos.

Composição do Pagamento: Cada fatura será liquidada mediante o repasse de recursos do **FEHIDRO (80%)** e o aporte da **Contrapartida Municipal (20%)**.

Condição de Aprovação: O pagamento de cada etapa fica condicionado à apresentação de relatório técnico do fiscal, aprovando a execução daquela parcela específica do cronograma e a conformidade com as normas da CETESB

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, c/c art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especial de engenharia de alta complexidade técnica e ambiental.

Nos termos do § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em detrimento do parcelamento por itens, fundamentada nas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Interdependência Técnica:** As etapas de remoção, desidratação, manejo e destinação final do lodo constituem uma solução de engenharia contínua e interdependente, na qual a falha em uma fase compromete todo o ciclo do tratamento.
- **Integridade da Solução e Conformidade Ambiental:** A execução unificada assegura a eficiência da solução de engenharia adotada e garante o estrito cumprimento das exigências técnicas e ambientais estabelecidas pela CETESB.
- **Responsabilidade Única:** A centralização da execução em uma única empresa contratada evita o fracionamento de responsabilidades técnicas e operacionais, otimizando a fiscalização do contrato, o controle sobre os índices de desidratação e a garantia da qualidade do efluente final.
- **Natureza Integrada do Serviço:** O objeto demanda a prestação de serviços especializados com mobilização de equipamentos de grande porte, insumos específicos e equipe técnica qualificada de forma integrada para a consecução do mesmo objetivo final.

2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

8.2.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) Qualificação Técnico-Operacional (Parcelas de Maior Relevância): Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, destacando-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Dragagem e desassoreamento de lagoas de tratamento de esgotos;

Operação de sistema de desidratação mecânica de lodo em geoformas (geobags);

Instalação e manejo de geomembrana de PEAD para estanqueidade de resíduos.

c) Registro em Conselho de Classe: Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, com validade plena na data de apresentação da proposta.

d) Disponibilidade de Aparelhamento: Declaração formal da licitante indicando a disponibilidade das instalações, do aparelhamento técnico (incluindo dragas e sistemas de bombeamento) e do pessoal técnico qualificado para a realização do objeto, conforme planejado para assegurar a continuidade operacional da ETE.

3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em **R\$ 1.013.505,41 (um milhão, treze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos)** e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício

financeiro de 2026, onerando as dotações:

Fonte de Recurso Estadual (FEHIDRO): R\$ 810.804,34.

Fonte de Recurso Municipal (Contrapartida): R\$ 202.701,07.

Guapiaçu, assinado e datado digitalmente.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Engenheiro Civil – Diretor de

Obras

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa, Diretor do Depart. de Obras**, em 11/08/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281465** e o código CRC **F2503562**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00002399/2025-67

SEI nº 0281465



Governo Municipal de Guapiaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU - SP

EXECUÇÃO DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E DESIDRATAÇÃO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIA E FACULTATIVAS DA ETE DE GUAPIAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS



JANEIRO/2025



Governo Municipal de Guapiaçu

1. INTRODUÇÃO

Guapiaçu é um município brasileiro localizado no interior do Estado de São Paulo, localizado nas coordenadas latitude 20°47'42" sul e longitude 49°13'12" oeste, estando a uma altitude de 505 metros em relação ao nível médio do mar. Possui uma população de aproximadamente 21.711 habitantes apurada no último censo do IBGE de 2022 e tem área territorial de 325,126 km².

O sistema de esgotamento sanitário atende 100% da população urbana do município, as áreas afastadas da zona urbana têm o efluente tratado por meio de fossas sépticas ou descartados em foças negras. O sistema de tratamento de efluentes do município é composto por 01 (uma) lagoa anaeróbia e 02 (DUAS) sequência uma lagoa facultativa, depois de tratado o efluente é lançado no Córrego Ribeirão Claro.

A Estação de Tratamento de Esgoto acima descrita entrou em operação em meados de 2008, desde então o lodo acumulado no fundo das lagoas nunca foi retirado. O sistema encontra-se em situação precária quanto ao seu estado de conservação, apresentando assim, potencial risco de contaminação devido ao comprometimento da eficiência das lagoas ocasionada pelo assoreamento das mesmas, bem como das más condições do sistema preliminar.

Através de levantamento batimétrico e análises químicas, a eficiência do sistema de tratamento encontra-se de fato prejudicada pelo assoreamento das lagoas conforme demonstra relatório de batimetria. O mesmo concluiu que o volume de lodo seco após a dragagem da lagoa anaeróbia será de 3.210,841 m³.

Como existe espaço disponível na área da ETE, optou-se por projetar o sistema de desidratação com uso de BAGs geotêxteis pois, além da reconhecida eficiência, essa tem se mostrado a alternativa de menor custo, quando comparado aos processos de desidratação mecânica e/ou térmica.

Dessa forma, a ETE deverá recuperar sua eficiência de projeto com a consecução dos serviços aqui propostos.

2. DADOS DE PROJETO

De acordo com o Levantamento batimétrico:



Governo Municipal de Guapiaçu

- VOLUME TOTAL DE LODO: 3.210,841 m³;
 - TIPO DE BAG: (8X30x2,30)
- Adotamos 6 bags

2.1) DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema a ser instalado para dragagem da lagoa anaeróbia da ETE da sede do Município de Guapiaçu SP, será composto de:

- Draga flutuante remotamente controlada;
- Conjunto de flutuantes para mangote PEAD ou similar de 3”;
- Mangotes PEAD ou similar de 3” para interligação dos BAGs;
- Pátio impermeabilizados com manta PEAD de 1 mm de espessura, protegida por geotêxtil não tecido de 200 g/m², e leito superior drenante em areia e/ou pedrisco, conforme projetos;
- Tubulações para drenagem do clarificado dos BAGs e águas pluviais, diretamente para as lagoas do sistema de tratamento;
- 6 BAGs geotêxteis, conforme especificação técnica colocada adiante, com medidas de 8 metros de largura por 30 metros de comprimento;

O regime de contratação dos serviços deverá prever o aluguel dos equipamentos não permanentes como:

- Draga;
- Conjunto de flutuantes para mangote;
- Mangotes;

As demais estruturas são consideradas permanentes e deverão ser contratadas no regime de fornecimento.

2.2) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações que seguem.



Governo Municipal de Guapiáçu

Limpeza mecanizada do terreno, conforme locação de projeto, com remoção de vegetação, terra vegetal e eventuais resíduos, entulhos, galhos, pedras e outros materiais perfuro-cortantes, que deverão receber destino adequado.

Abertura de caixa com até 40 cm e compactação do subleito mínimo de 95% do PN.

As geomembranas em polietileno de alta densidade PEAD deverão possuir espessura de 1 mm e ser instaladas em dias sem vento, observando-se as medidas das valas de ancoragem e as declividades de drenagem. A solda das mantas deverá ser a quente, com equipamento específico homologado pelo fabricante das mantas, que deverão ser limpas, em especial nas áreas de emenda.

O geotêxtil não tecido de 200 g/m² deverá ser ancorado em conjunto com a manta PEAD, e deverá haver trespasse de no mínimo 20 cm entre cada faixa, de modo que não haja manta exposta aos materiais. O material superior (pedra grossa) deverá ser colocado através de espalhamento manual, estando vedado o trânsito de equipamentos, mesmo que leves, diretamente sobre a manta. Após a aplicação dos materiais superiores, é permitido o trânsito de equipamentos livres do tipo bobcat.

Os BAGs deverão ser colocados no pátio apenas no momento do uso, e deverão ser ancorados com sacos de areia quando vazios.

O enchimento dos BAGs não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima recomendada pelo fabricante.

As tubulações de drenagem do clarificado e de águas pluviais deverão ser instaladas como em projeto, direcionando as águas coletadas para a lagoa anaeróbica de tratamento do sistema.

Todos os serviços adicionais para instalação e remoção da draga e demais equipamentos provisórios deverão estar contemplados no preço ofertado.

Todos os equipamentos de proteção coletiva e individual serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como a apresentação dos documentos pertinentes relativos à segurança do trabalho.



Governo Municipal de Guapiáçu

Ao término dos serviços, na desmobilização dos equipamentos não-permanentes,

as áreas onde esses equipamentos estiverem sidos instaladas deverão ser recuperadas na forma original, assim como outras eventuais estruturas danificadas na execução dos serviços, às expensas da contratada.



Documento assinado digitalmente

LÍVIA FAVARO

Data: 20/03/2025 12:58:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lívia Favaro

Engenheira Ambiental

CREA 5070700900

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EMPREENDIMENTO: ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU	

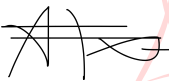
Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLACA DE OBRA					477,77	9.173,18	2.293,30	0,00	11.466,48
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SIURB 07/2024	10-016-003	Metro quadrado	24,00	477,77	9.173,18	2.293,30	0,00	11.466,48
2	MOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA					11.387,86	13.620,98	3.405,23	0,00	17.026,21
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BOMBEAMENTO, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO	CDHU-196	01.28.490	Unidade	1,00	5.015,52	4.012,42	1.003,10	0,00	5.015,52
2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - AREA MINIMO DE 13,80 M2	CDHU-196	02.02.120	Mês	6,00	1.127,67	5.412,82	1.353,20	0,00	6.766,02
2.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	SINAPI	101512	Unidade	1,00	3.060,47	2.448,38	612,09	0,00	3.060,47
2.4	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H=9,00M	CDHU-196	68.01.620	Unidade	1,00	2.184,20	1.747,36	436,84	0,00	2.184,20
3	PREPARAÇÃO DE AREA PARA ASSENTAMENTO DE GEOFORMAS					299,68	175.979,91	43.994,97	0,00	219.974,88
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO A DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATE 1 KM	CDHU-196	02.09.040	Metro quadrado	1.920,00	6,66	10.229,76	2.557,44	0,00	12.787,20
3.2	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SULEITO MINIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1KM	CDHU-196	54.01.030	Metro quadrado	1.920,00	36,70	56.371,20	14.092,80	0,00	70.464,00
3.3	GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD DE 1MM	CDHU-196	08.05.010	Metro quadrado	2.448,00	38,79	75.966,34	18.991,58	0,00	94.957,92
3.4	DRENO COM PEDRA BRITA	CDHU-196	08.05.100	Metro cúbico	192,00	217,53	33.412,61	8.353,15	0,00	41.765,76
4	DRAGAGEM E DESAGUAGEM					47.550,89	612.030,27	153.007,57	0,00	765.037,84
4.1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SOLIDOS (LODO E AREIA) E DESAGUAGEM EM BAG -DRAGAGEM	ORÇAMENTO		Metro cúbico	3.210,84	149,69	384.504,51	96.126,13	0,00	480.630,64
4.2	GEOBAG'S (8X30)	ORÇAMENTO		Unidade	6,00	47.401,20	227.525,76	56.881,44	0,00	284.407,20
						TOTAL	810.804,34	202.701,07	0,00	1.013.505,41

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EMPREENDIMENTO: ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU	

Responsável legal 1:
Assinatura: CARLOS CESAR ZAITUNE:9592483388 7

Assinado de forma digital por
CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833887
Dados: 2025.09.16 10:15:59 -03'00'

Responsável legal 2:
Assinatura:

Responsável Técnico:
Assinatura: 

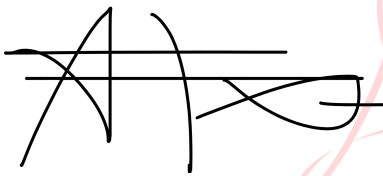
Assinado de forma digital por ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
Dados: 2025.09.16 10:26:02 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EMPREENDIMENTO: ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU	

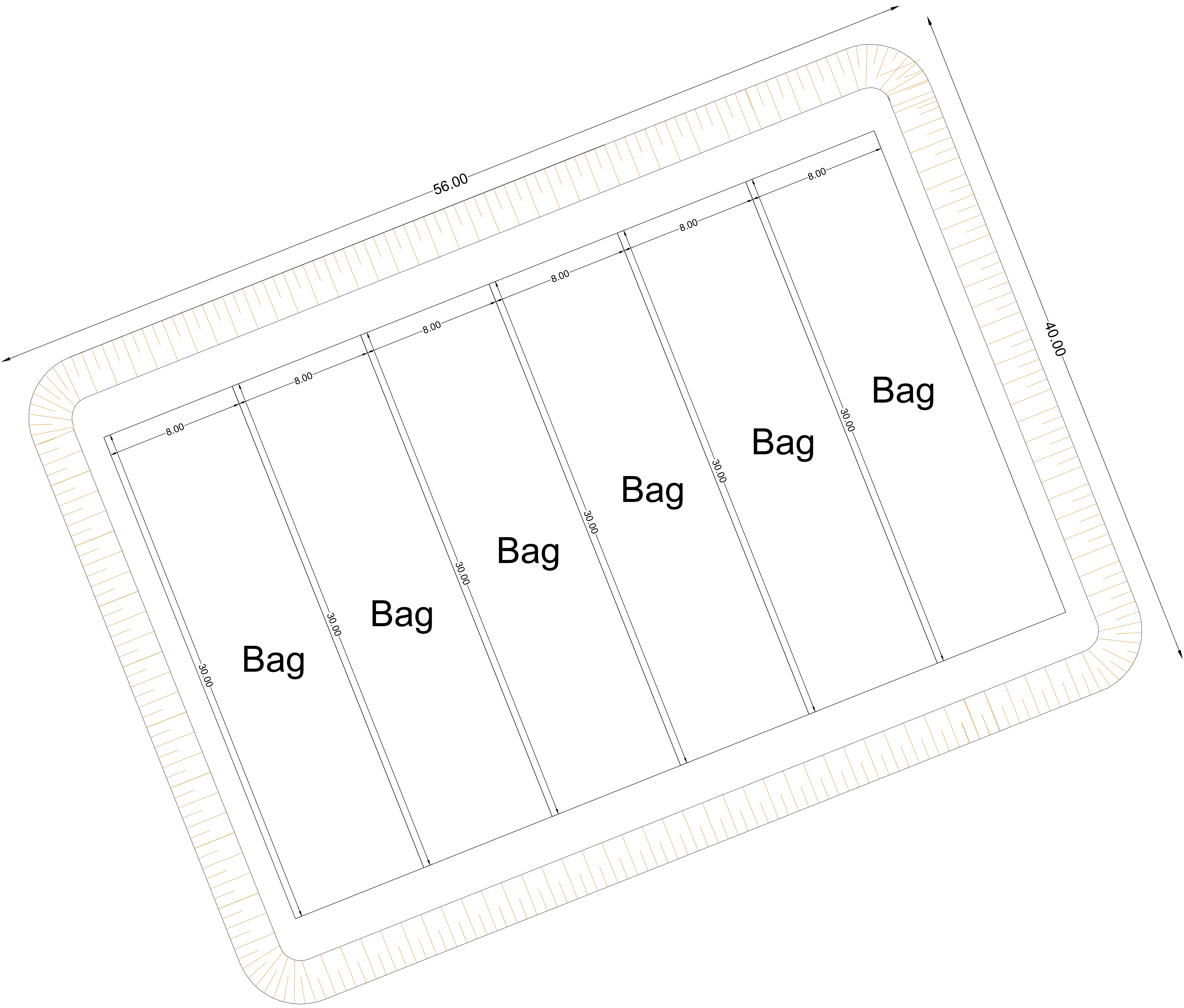
[illegible][illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EMPREENDIMENTO: ESGOTOS – E.T.E DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU	

Responsável legal 1:
Assinatura: CARLOS CESAR ZAITUNE:95924 833887 Assinado de forma digital por CARLOS CESAR ZAITUNE:95924833887 Dados: 2025.09.16 10:16:29 -03'00'

Responsável Técnico:
Assinatura:  Assinado de forma digital por ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897 Dados: 2025.09.16 10:27:06 -03'00'

Responsável legal 2:
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Projeto Remoção e Desidratação de Lodos ETE Guapiaçú

Assunto Disposição dos Bags

Assinado de forma digital por ALVARO
CESAR MARQUES DA
COSTA:25813561897
Dados: 2025.08.26 11:25:20 -03'00'

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil – Diretor de Obras

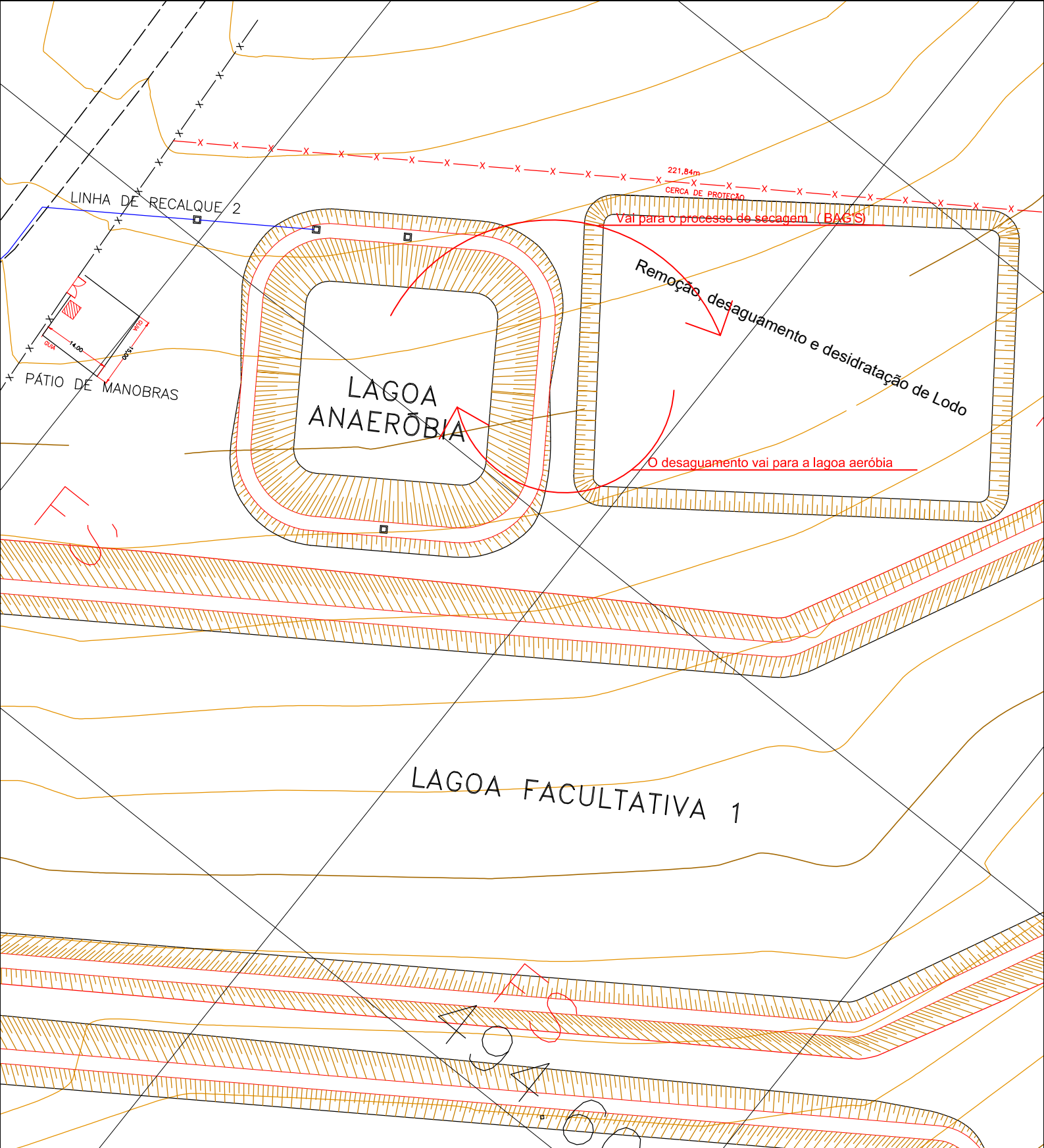
CARLOS CESAR
ZAITUNE:9592483388
7

Assinado de forma digital por
CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833887
Dados: 2025.08.26 13:13:07 -03'00'

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito Municipal

25/05/2025

Folha 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Projeto Remoção e Desidratação de Lodos ETE Guapiaçú

Assunto ESQUEMA DOS PROCESSOS DE DRAGAGEM DO LODO

Assinado de forma digital por ALVÁRO
CESAR MARQUES DA
COSTA:25813561897
Dados: 2025.08.26 11:27:28 -03'00'

CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833887

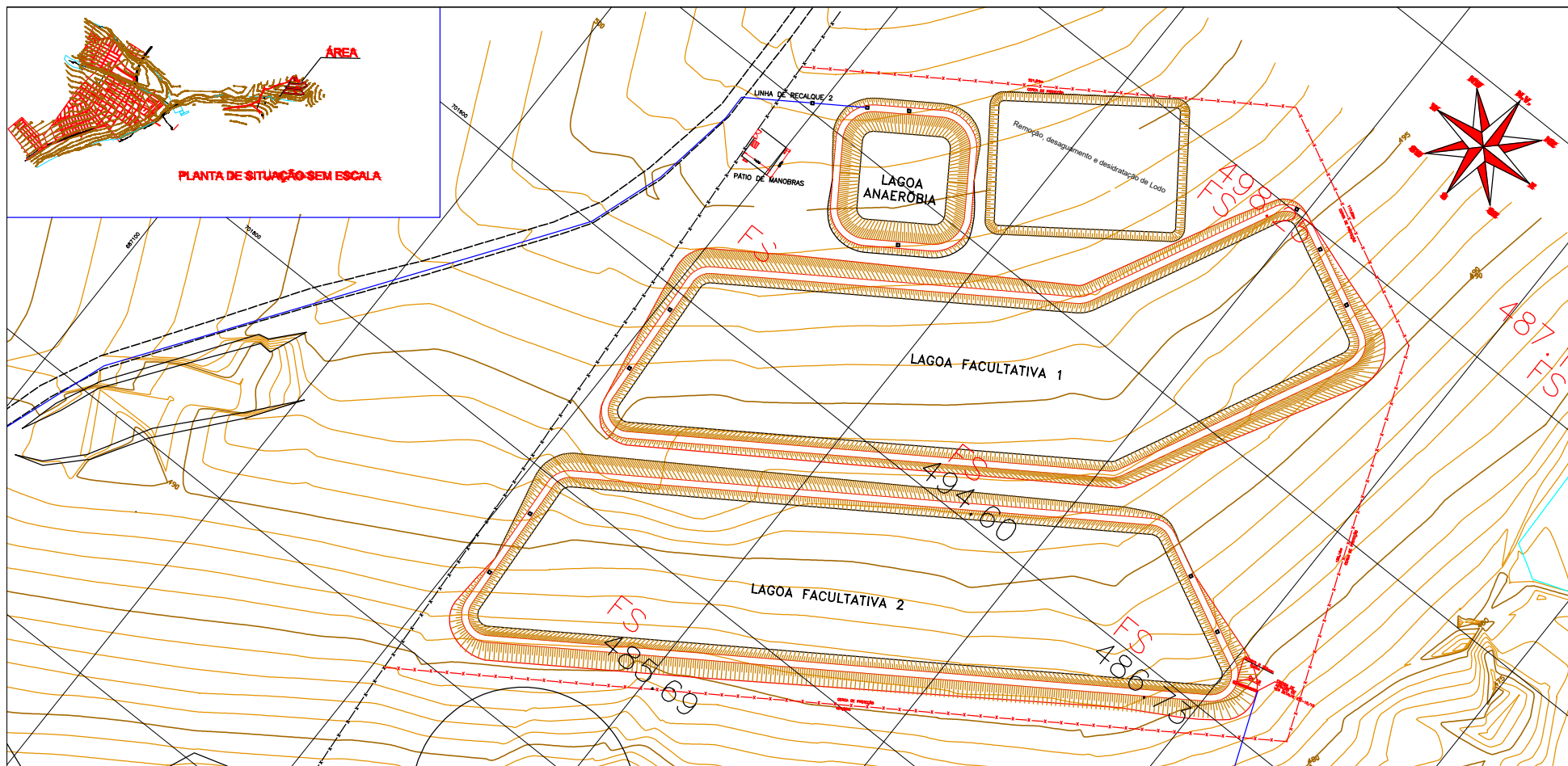
Assinado de forma digital por
CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833887
Dados: 2025.08.26 13:14:28 -03'00'

25/05/2025

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil – Diretor de Obras

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito Municipal

Folha 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Projeto Remoção e Desidratação de Lodos ETE Guapiáçu

Assunto Estação de Tratamento de Esgoto – ETE

Assinado de forma digital por ALVARO
CESAR MARQUES DA
COSTA:25813561897
Dados: 2025.08.26 11:26:38 -03'00'

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil – Diretor de Obras

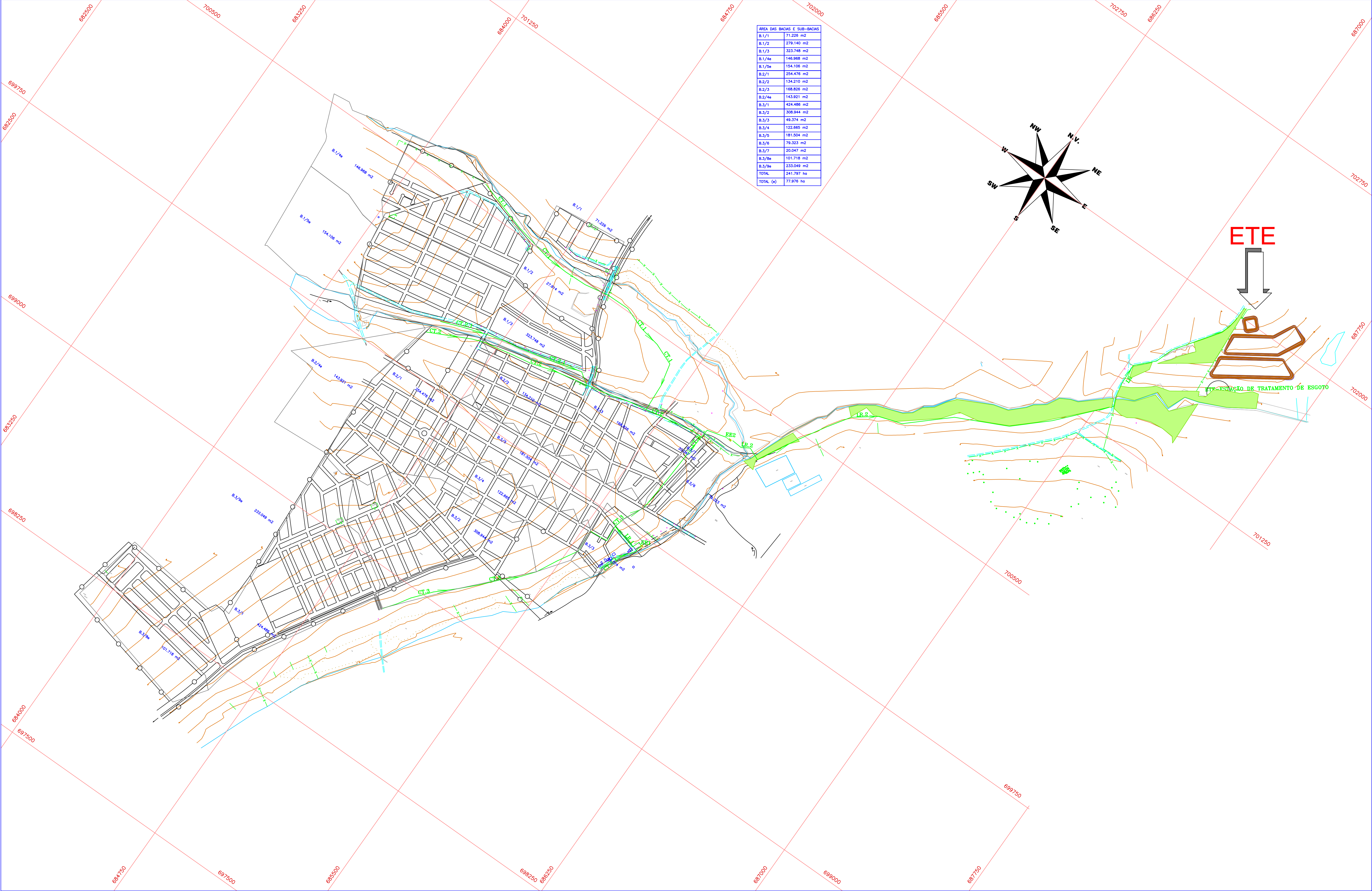
CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833887

Assinado de forma digital por CARLOS
CESAR ZAITUNE:95924833887
Dados: 2025.08.26 13:13:36 -03'00'

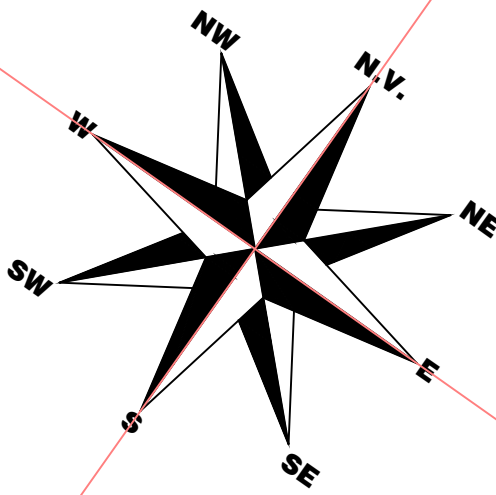
Carlos Cesar Zaitune
Prefeito Municipal

25/05/2025

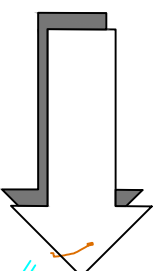
Folha 01



ÁREA DAS BACIAS E SUB-BACIAS	
B.1/1	71.228 m²
B.1/2	279.140 m²
B.1/3	323.748 m²
B.1/4e	146.968 m²
B.1/5e	154.108 m²
B.2/1	254.476 m²
B.2/2	134.210 m²
B.2/3	168.826 m²
B.2/4e	143.921 m²
B.3/1	424.486 m²
B.3/2	308.944 m²
B.3/3	49.374 m²
B.3/4	122.685 m²
B.3/5	181.504 m²
B.3/6	79.323 m²
B.3/7	20.947 m²
B.3/8e	101.718 m²
B.3/9e	233.048 m²
TOTAL	341.797 ha
TOTAL (a)	77.976 ha



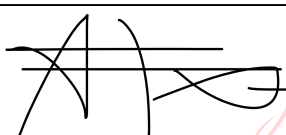
ETE



ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Nº	DATA	REVISÃO
000	20/08/2003	

NOTAS
1- COTAS EM CENTIMETROS E NÍVEL EM METROS

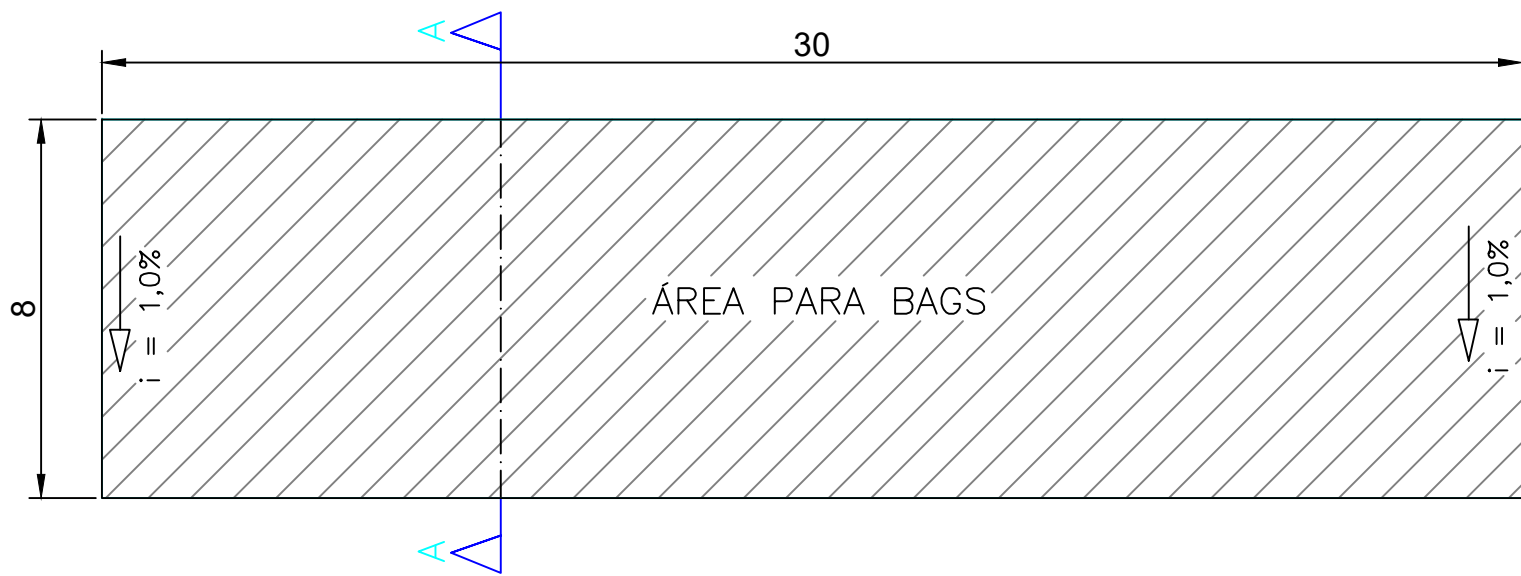

CARLOS CESAR
ZAITUNE:959248338
87

Assinado de forma digital por
ALVARO CESAR MARQUES DA
COSTA:25813561897
Dados: 2025.08.26 11:28:58 -03'00'

Assinado de forma digital por
CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833887
Dados: 2025.08.26 13:14:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
LOCALIZAÇÃO DA ETE.
IMPLANTAÇÃO GERAL
ÁREA DE PROJ. GUAPIAÇU
SUB-ÁREA PROJ.

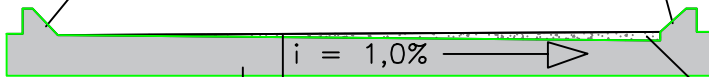
FOLHA Nº
TOP 01/01
REV. 000 FL. 01/01
Nº PROCESSO
000-000
ESCALA
1:7500



PLANTA BAIXA

ANCORAGEM PEAD
(0,50X0,50m)

ANCORAGEM PEAD
(0,50X0,50m)



SOLO COMPACTADO

MEMBRANA PEAD 1,00 mm
E GEOTÊXTEL DE PROTEÇÃO

CAMADA DRENANTE
BRITA Nº 02

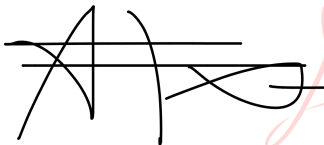
CORTE AA

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA 5060466008
-------------------------------	------------------	-----------------

OBJETO: REMOÇÃO E DESAGUAMENTO DO LODO ACUMULADO NA LAGOA DA ETE DE GUAPIAÇU/SP

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICA:



Assinado de forma digital por
ALVARO CESAR MARQUES DA
COSTA:25813561897
Dados: 2025.08.26 11:41:55 -03'00'

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833
887

Assinado de forma digital por
CARLOS CESAR
ZAITUNE:95924833887
Dados: 2025.08.26 13:14:46
-03'00'

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
DIRETOR DE OBRAS
ENG CIVIL – CREA 5060466008

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	MEMORIAL DE CALCULO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E DESIDRATAÇÃO DE LODO DA LAGOA ANAERÓBICA DA ETE DE GUAPIAÇU EMPREENDIMENTO: DRAGAGEM	

Ordem	Descrição do Item	MEMORIA DE CALCULO	Quantidade	Unidade
1	PLACA DE OBRA			
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	3*2=6	6	m²
2	MOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA			
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BOMBEAMENTO, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO	1 mobilização	1	TX
2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MINIMO DE 13,80 M²	6 meses	6	UNMES
2.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	1 padrão	1	UN.
2.4	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9,00 M	1 poste para padrão	1	UN.
3	PREPARAÇÃO DE AREA PARA ASSENTAMENTO DE GEOFORMAS			
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO Á DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	10*32*6=1920	1920	M2
3.2	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SULEITO MINIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM.	10*32*6=1920	1920	M2
3.3	GEOMEMBRANA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD DE 1 MM	12*34*6=2448	2448	M2
3.4	DRENO COM PEDRA BRITADA	1920*0,10=192	192	M3
4	DRAGAGEM E DESAGUAMENTO			
4.1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SÓLIDOS (LODO E AREIA) E DESAGUAMENTO EM BAG - DRAGAGEM	Batimetria	3210,84	M3
4.2	GEOBAG'S (8X30)	3210,84/30/8/2,30=5,81 = 6	6	UN

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	MEMORIAL DE CALCULO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E DESIDRATAÇÃO DE LODO DA LAGOA ANAERÓBICA DA ETE DE GUAPIAÇU EMPREENDIMENTO: DRAGAGEM	

Responsável legal 1: Assinatura: CARLOS CESAR ZAITUNE:95924833887 Assinado de forma digital por CARLOS CESAR ZAITUNE:95924833887 Dados: 2025.03.20 13:08:07 -03'00'	Responsável Técnico: Assinatura:
Responsável legal 2: Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Matriz de Análise e Alocação de Riscos

Objeto: Prestação de serviços de remoção e desidratação de lodos das lagoas da E.T.E. do Município de Guapiaçu.

ID	Evento de Risco	Causa Provável	Probabilidade / Impacto	Medidas Preventivas / Mitigatórias	Alocação do Risco
R01	Descumprimento dos parâmetros ambientais da CETESB	Falha operacional no processo de desidratação ou destinação incorreta do efluente/lodo.	Média / Alto	Monitoramento e controle diário das análises laboratoriais e apresentação mensal de laudos de conformidade.	Contratada
R02	Atraso na mobilização de equipamentos e insumos	Problemas de logística ou indisponibilidade de equipamentos adequados pela empresa.	Média / Médio	Exigência de cronograma detalhado de mobilização e vistoria prévia pelo fiscal do contrato.	Contratada
R03	Volume de lodo superior/divergente do estimado	Variações acentuadas no acúmulo histórico da lagoa ou imprecisão dos levantamentos iniciais.	Baixa / Médio	Realização de batimetria prévia e previsão contratual para aditamentos quantitativos nos limites legais.	Contratante
R04	Paralisação dos serviços por condições meteorológicas extremas	Chuvas intensas atípicas que inviabilizem a operação da E.T.E. ou a secagem do lodo.	Baixa / Alto	Suspensão do cronograma de execução mediante justificativa formal aceita pela fiscalização.	Compartilhado

R05	Quebra ou avaria de máquinas e equipamentos especializados	Falta de manutenção preventiva ou uso inadequado dos maquinários no local.	Média / Médio	Obrigatoriedade contratual de substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 24 a 48 horas.	Contratada
R06	Atraso nos pagamentos por parte da Administração	Indisponibilidade orçamentária ou entraves burocráticos internos.	Baixa / Alto	Adequado planejamento orçamentário prévio e reserva de dotação antes da assinatura do contrato.	Contratante
R07	Acidentes de trabalho com contaminação ou lesão	Falta de uso de EPIs/EPCs ou descumprimento de normas de segurança (NRs).	Baixa / Alto	Exigência de apresentação prévia do PGR e PCMSO e fiscalização contínua do uso de EPIs.	Contratada

Assinado e datado digitalmente.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Diretor de Obras



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 11/08/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281468** e o código CRC **4B8902B3**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00002399/2025-67

SEI nº 0281468



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 18/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	AGUA E ESGOTO
Responsável pela solicitação	SILMARA CRISTINA DOMICIANO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E-mail	saeg@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	(17) 3267 – 9700

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação fundamenta-se na situação precária em que se encontra o sistema de esgotamento sanitário do município de Guapiaçu. O diagnóstico técnico aponta que a Estação de Tratamento de Esgotos, embora trate atualmente a totalidade dos resíduos, sofre com um elevado índice de assoreamento nas suas lagoas, especialmente na anaeróbia, que se encontra completamente preenchida por lodo e areia. Este acúmulo excessivo reduz drasticamente o volume útil do sistema e compromete a eficiência do tratamento, gerando um risco iminente de contaminação do corpo receptor, o Córrego Ribeirão Claro, por matéria orgânica.

A justificativa para a execução dos serviços de remoção e desidratação mecânica do lodo reside na urgência de restaurar a capacidade operacional das lagoas para que o efluente lançado cumpra os padrões exigidos pela legislação ambiental e pela licença de operação da CETESB. Além da questão ambiental direta, a obra é considerada estratégica para suportar o crescimento populacional e a expansão de novos loteamentos previstos para os próximos dez anos. A intervenção busca, portanto, garantir a sustentabilidade do saneamento básico local e a proteção dos recursos hídricos da Bacia do Turvo/Grande, viabilizando-se através de recursos captados junto ao FEHIDRO e contrapartida do MUNICIPIO, para solucionar falhas na qualidade do tratamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual no exercício para utilização em 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que a empresa executora possua capacidade técnica e operacional para realizar a remoção, desidratação mecânica e o transporte dos lodos acumulados nas lagoas da Estação de Tratamento de Esgotos. É indispensável que a contratada utilize metodologias que garantam a continuidade operacional do sistema de tratamento durante a execução dos serviços, assegurando que o lodo removido atinja o teor de sólidos adequado para o descarte final. Além disso, a empresa deve apresentar certificações e registros nos órgãos de classe competentes, demonstrando aptidão para lidar com resíduos de saneamento conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

Os requisitos também abrangem a necessidade de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, em especial a CETESB, no que tange ao manuseio e à destinação de resíduos sólidos. A contratada deve disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos apropriados para o monitoramento da eficiência da desidratação e para a mitigação de possíveis impactos ambientais na área da estação. Tais exigências visam garantir que o resultado final promova a recuperação da capacidade volumétrica das lagoas e o cumprimento rigoroso dos padrões de emissão de efluentes estabelecidos para a proteção dos recursos hídricos locais.

- Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data da apresentação da proposta.

- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- Capacidade técnica-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento pertinente, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 255 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

Em anexo.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.013.505,41** (um milhão, treze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos). Este montante é composto por recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que totalizam R\$ 810.804,34, e por uma contrapartida da Prefeitura Municipal de Guapiaçu no valor de R\$ 202.701,07.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foi realizada uma análise das soluções tecnológicas disponíveis para o desassoreamento e tratamento de resíduos em Estações de Tratamento de Esgoto, considerando as particularidades das lagoas de Guapiaçu. A pesquisa identificou que a utilização de dragagem conjugada com o sistema de desidratação em geoformas (geobags) apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente em comparação aos métodos tradicionais de secagem natural em leitos. Esta solução foi escolhida por permitir a operação contínua da planta sem a necessidade de interrupção do tratamento, além de exigir uma área de implantação reduzida e oferecer maior controle sobre os odores e a contenção de resíduos.

Para o levantamento de mercado, foi realizada uma análise das soluções tecnológicas disponíveis para o desassoreamento e tratamento de resíduos em Estações de Tratamento de Esgoto, considerando as particularidades das lagoas de Guapiaçu. A pesquisa identificou que a utilização de dragagem conjugada com o sistema de desidratação em geoformas (geobags) apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente em comparação aos métodos tradicionais de secagem natural em leitos. Esta solução foi escolhida por permitir a operação contínua da planta sem a necessidade de interrupção do tratamento, além de exigir uma área de implantação reduzida e oferecer maior controle sobre os odores e a contenção de resíduos.

A prospecção de preços foi estruturada com base em tabelas de referência oficiais, como SIURB, CDHU e SINAPI, garantindo que os valores médios praticados no setor público sejam respeitados. Para itens específicos que não constam nestas tabelas, como o serviço especializado de desaguagem e as próprias geoformas, foram obtidas cotações diretas com fornecedores do mercado de saneamento. Este levantamento demonstrou que a tecnologia de desidratação mecânica por bags oferece a melhor relação entre custo e benefício para o município, pois otimiza o volume de transporte de resíduos e garante a conformidade com as exigências ambientais da CETESB para o descarte final.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada consiste na recuperação da eficiência operacional e da capacidade volumétrica da lagoa Anaeróbica da Estação de Tratamento de Esgotos (E.T.E.) do município através de um processo de dragagem e desidratação mecânica de lodos. O projeto foi estruturado para resolver o problema de assoreamento severo da lagoa anaeróbia, que compromete a qualidade do efluente lançado no Córrego Ribeirão Claro e gera riscos ambientais. A metodologia escolhida permite que o tratamento de esgoto não seja interrompido durante as intervenções,

garantindo a continuidade do serviço público essencial para a população.

A solução envolve a redução do volume dos resíduos através da desidratação, o que facilita o manejo e diminui os custos de logística para o descarte final. Com a retirada de aproximadamente 3.210 metros cúbicos de sedimentos, a estação recupera o seu volume útil e a sua capacidade de remoção de carga orgânica, atendendo inicialmente exigências da licença de operação da CETESB. Esta abordagem integrada assegura a sustentabilidade do sistema de saneamento básico para os próximos anos, protegendo os recursos hídricos da região.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A opção técnica para a presente contratação é o não parcelamento do objeto, visando assegurar a integridade e a eficiência da solução de engenharia. A remoção, desidratação e o manejo dos lodos acumulados na Estação de Tratamento de Esgotos (E.T.E.) constituem um processo técnico interdependente, onde a falha em uma das etapas comprometeria diretamente o resultado final e a conformidade ambiental exigida pela CETESB. A divisão da execução entre diferentes empresas poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica e operacional, dificultando o controle sobre a eficiência da desidratação e o cumprimento dos padrões de qualidade do efluente.

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista se tratar de prestação de serviço pontual, para fornecimento de serviço, equipamentos e materiais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a execução desta obra foca-se na recuperação da integridade ambiental e na eficiência operacional do saneamento básico. O principal resultado esperado é a remoção de aproximadamente 3.210 metros cúbicos de lodo e sedimentos, o que permitirá a restauração do volume útil da lagoa anaeróbica de tratamento, garantindo que o sistema opere com sua capacidade. Com a limpeza e a desobstrução da anaeróbica, espera-se uma melhoria imediata na eficiência da remoção de carga orgânica (DBO), assegurando que o efluente final lançado no Córrego Ribeirão Claro esteja rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos pela CETESB.

Do ponto de vista social e de infraestrutura, a intervenção visa preparar o município para o crescimento populacional e a demanda de novos loteamentos para a próxima década, evitando o colapso do sistema de esgoto e garantindo a saúde pública da comunidade local. Economicamente, a desidratação mecânica do lodo resultará em um resíduo sólido com menor volume e peso, otimizando os custos de transporte e logística para o descarte final em aterros licenciados. Em última análise, o projeto consolidará a proteção dos recursos hídricos na Bacia do Turvo/Grande, cumprindo as metas estabelecidas no plano de investimentos junto ao FEHIDRO e promovendo a sustentabilidade ambiental da região.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Projeto Básico/Executivo, provados pelo FEHIDRO.

Elaboração e Validação do Orçamento (Estimativa de Preço), aprovados pelo FEHIDRO.

Memória de Cálculo das Quantidades, aprovados pelo FEHIDRO.

Definição do Preço Global Estimado, aprovados pelo FEHIDRO.

Previsão de Recursos Orçamentários, aprovados pelo FEHIDRO.

Elaboração do Termo de Referência (TR), aprovados pelo FEHIDRO.

Análise e Aprovação Jurídica

Elaboração da Minuta de Edital e Contrato

Encaminhamento para a Assessoria Jurídica

Aprovação Final - ratificar e autorizar a abertura do processo licitatório.

Para assegurar o sucesso da execução e o cumprimento das normas ambientais e administrativas, a Administração Municipal e a contratada devem observar uma série de providências essenciais antes e durante o período da obra. A principal medida administrativa consiste na coordenação junto ao FEHIDRO para a liberação das parcelas de recursos conforme o cronograma físico-financeiro, garantindo que os pagamentos de contrapartida municipal também estejam disponíveis para honrar as medições mensais.

No campo operacional, a primeira providência técnica após a assinatura do contrato é a mobilização das estruturas e a instalação da placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme as especificações de identidade visual do Governo do Estado de São Paulo. Paralelamente, deve ser realizada a preparação rigorosa da área de assentamento das geoformas, incluindo a limpeza mecanizada do terreno e a instalação da geomembrana de PEAD para garantir a total estanqueidade do local e evitar qualquer infiltração de resíduos no solo durante o processo de desidratação.

Adicionalmente, é fundamental que o município designe formalmente um gestor e um fiscal para o contrato, responsáveis por monitorar a eficiência da dragagem e o volume de sólidos removidos, que deve totalizar aproximadamente 3.210,84 metros cúbicos. A contratada deve providenciar a entrada de energia elétrica trifásica necessária para a operação dos equipamentos e assegurar que todas as licenças junto à CETESB estejam atualizadas e sendo rigorosamente seguidas, especialmente no que tange aos padrões de emissão do efluente que retorna ao sistema de tratamento e à futura destinação final das tortas de lodo seco.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução plena do objeto, não foram identificadas contratações correlatas que precisem ocorrer simultaneamente por parte de outros fornecedores, uma vez que a solução foi desenhada de forma integrada. No entanto, existe uma interdependência direta entre a execução dos serviços e as atividades de suporte da própria Administração Municipal, especialmente no que diz respeito à manutenção do fluxo de tratamento de esgoto da E.T.E. durante o período de dragagem.

A principal interdependência reside na gestão do efluente líquido que é extraído durante a desidratação nas geoformas. Este líquido deve retornar ao início do sistema de tratamento da estação para ser processado novamente, o que exige que as lagoas remanescentes da prefeitura estejam em perfeito funcionamento para absorver essa carga sem comprometer os padrões de

lançamento no Córrego Ribeirão Claro. Além disso, a futura destinação final das "tortas" de lodo seco, após o período de desidratação, é uma etapa que, embora possa ser objeto de contratação distinta para transporte e disposição em aterro sanitário, depende inteiramente do sucesso da etapa de desidratação mecânica ora contratada e de um período a ser acompanhado para atingir o ponto de destinação final.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de remoção e desidratação de lodos na Estação de Tratamento de Esgotos apresenta impactos ambientais predominantemente positivos a longo prazo, embora exija medidas de mitigação durante a fase operacional. O principal impacto positivo é a restauração da eficiência do tratamento biológico, o que assegura que o efluente lançado no Córrego Ribeirão Claro esteja em conformidade com os parâmetros da CETESB, reduzindo significativamente a carga orgânica despejada no corpo hídrico e protegendo a fauna e flora local.

Durante a fase de obra, os impactos potenciais incluem o risco de odores desagradáveis devido à movimentação do lodo anaeróbio e a possibilidade de vazamentos acidentais durante o bombeamento. Para mitigar estas ocorrências, a solução prevê o uso de geoformas fechadas (geobags), que confinam o material e reduzem a dispersão de gases, além da instalação de uma geomembrana de PEAD de 1mm sob a área de desidratação para impedir a infiltração de resíduos no solo e proteger o lençol freático.

Outro impacto relevante refere-se à gestão dos resíduos sólidos gerados. A desidratação mecânica reduz o volume de material a ser transportado, diminuindo a emissão de gases por veículos de carga e a pressão sobre aterros sanitários. O retorno da água filtrada das geoformas para o início do processo de tratamento da estação garante que nenhum efluente sem processamento seja descartado no meio ambiente, consolidando uma operação de ciclo fechado que prioriza a sustentabilidade e a recuperação da qualidade das águas da Bacia do Turvo/Grande.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos técnicos realizados e o planejamento orçamentário detalhado, declara-se a plena viabilidade da contratação para a remoção e desidratação de lodos da Estação de Tratamento de Esgotos de Guapiaçu. A viabilidade técnica é sustentada pela escolha de uma metodologia consolidada no mercado de saneamento, que utiliza dragagem e desidratação em geoformas, permitindo a execução dos serviços sem a interrupção do tratamento de esgoto e garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes.

Do ponto de vista financeiro, a contratação mostra-se viável devido à garantia de recursos provenientes do FEHIDRO, que cobrem a maior parte do investimento total de R\$ 1.013.505,41, contando ainda com a devida previsão de contrapartida orçamentária por parte do município. O cronograma físico-financeiro de seis meses demonstra uma distribuição de desembolsos compatível com a capacidade administrativa do tomador, assegurando que o projeto possui os meios necessários para atingir os resultados pretendidos de recuperação da capacidade da lagoa e proteção dos recursos hídricos locais.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapiaçu/SP, assinado e datado digitalmente.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

SILMARA CRISTINA DOMICIANO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Cristina Domiciano, Diretor do D. de Água**, em 28/01/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Carvalho, Dir. de P. Urb. e M. Ambiente**, em 28/01/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140141** e o código CRC **B49BBFA8**.